



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATO Nº 16
DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de manter a continuidade da prestação do serviço administrativo, com as devidas restrições sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 19 de abril de 2021, às atividades administrativas da Câmara deverão ser executadas presencialmente em período integral por todos os funcionários, excluindo assim o regime de revezamento anteriormente adotado.

Art. 2º - Continua suspensa a entrada de público externo no órgão, salvo aos prestadores de serviços.

Art. 3º - As sessões ordinárias ocorrerão de forma presencial pelos senhores Vereadores, às 17h00, sem a presença do público, sendo transmitida pelo canal oficial do Youtube e do Facebook da Câmara Municipal.

§ O horário atual da realização das sessões é provisório, enquanto perdurar as restrições sanitárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 16 de abril de 2021.


**ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**